



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Boletim Oficial de Atos Administrativos**

**( Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)**

**ANO II - Nº 88**

**Quarta-feira, 06 de outubro de 2021**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Jair Messias Bolsonaro  
**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Milton Ribeiro  
**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Alexandro Marinho Oliveira  
**REITOR**

---

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

---

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 22, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pelo Ato da Reitoria nº 09, de 06 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, e, ainda, os Processos 23855.002306/2021-23, 23855.002308/2021-66, 23855.002309/2021-39 e 23855.002310/2021-12 resolve:

**Art. 1º** Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar planejamento para solicitação de empenho para aquisição de material de consumo e para providências cabíveis quanto à seleção do fornecedor, conforme segue:

- Lígia Carvalho Queiroz – matrícula SIAPE nº 2264612 (Cargo: Chefe do Patrimônio, setor: PRAD – UFDPAr)
- Jáder de Sousa Barros - matrícula SIAPE nº 1041227 (Cargo: Assistente em Administração, setor: CAFIN – UFDPAr)
- Mário Fernandes Lima - matrícula SIAPE nº 1649110 (Cargo: Assistente em Administração, setor: PRAD – UFDPAr);

**Art. 2º** Cabe a comissão fazer levantamento da demanda, elaborar o termo de referência, acompanhar as etapas do pregão eletrônico, inclusive a fase de análise das propostas, e gerenciamento das atas de registro de preços.

**Art. 3º** A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

**Art. 4º** O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 5º** As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jonas Guimarães Júnior**  
Pró-Reitor de Administração

**PORTARIA Nº 23, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pelo Ato da Reitoria nº 09, de 06 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, e, ainda, o Processo 23855.003319/2021-26, resolve:

**Art. 1º** Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar planejamento para a aquisição de assinatura da Ebsco Discovery Service (EDS) para a biblioteca UFDPAr, conforme segue:

- Cátia Regina Furtado da Costa – matrícula SIAPE nº 1624234 (Cargo: Bibiotecária, setor: Biblioteca Geral – UFDPAr)
- Marcia de Arêa Leão Oliveira - matrícula SIAPE nº 1792642 (Cargo: Bibiotecária, setor: Biblioteca Geral – UFDPAr)
- Luís Fernando Brauna de Meireles - matrícula SIAPE nº 2199007 (Cargo: Bibiotecária, setor: NTI – UFDPAr)
- Roberta Rozimeire Barsanulfo de Freitas Viana - matrícula SIAPE nº 1456904 (Cargo: Assistente em Administração, setor: CAFIN – UFDPAr).

**Art. 2º** Cabe a comissão fazer levantamento da demanda, elaborar o termo de referência, acompanhar

as etapas do pregão eletrônico, inclusive a fase de análise das propostas, e gerenciamento das atas de registro de preços.

**Art. 3º** A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

**Art. 4º** O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 5º** As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jonas Guimarães Júnior**  
Pró-Reitor de Administração